



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 29  
**Boletim Municipal**

29 de setembro de 2016

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**DESPACHO N.º 04/GVRM/2016**

No uso da faculdade prevista no artigo 38.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e com base no Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de junho de 2016 da Sra. Presidente, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 22, de 25 de julho de 2016, **subdelego na Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), Dra. Telma Correia, as seguintes competências:**

. as competências atribuídas ao senhorio, previstas no Regime do Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nomeadamente as para verificação de condições de impedimento e acesso ao arrendamento apoiado, condições de mobilidade, determinação de outras formas de cessação dos contratos de arrendamento apoiado, recuperação da posse dos fogos, e, quando não se verifique a desocupação e entrega da habitação ao senhorio, requisitar as autoridades policiais competentes para as ações de despejo bem como outros atos instrutórios ou executórios de atos administrativos praticados no âmbito da gestão do parque habitacional municipal.

Pelo presente, revogo o Despacho 03/GVRM/2016.

Amadora, 19 de setembro de 2016

A Vereadora,  
Rita Madeira

**DESPACHO N.º 05/GVRM/2016**

Considerando o disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 26/P/2013, de 25 de outubro e no Despacho n.º 34/P2013, de 01 de novembro de 2013 da Senhora Presidente, **subdelego** na Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Dra. Ana Filipa Oliveira Moreira Domingos, as seguintes competências:

- a)** Aprovar a alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b)** Justificar faltas;
- c)** Praticar todos os atos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importam decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Amadora, 23 de setembro de 2016

A Vereadora,  
Rita Madeira



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 29  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

